



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COLINAS DO SUL
ADM.: 2009/2012.**

LEI Nº 350/2011

COLINAS DO SUL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 315/2009 de 17/12/2009, PPA para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de COLINAS DO SUL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Esta Lei, introduz alterações na Lei nº 315/2009 PPA – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes da referida Lei, conforme relatórios e anexos, partes integrantes do presente Projeto de Lei.

Art. 2º) As alterações propostas visam intensificar as relações com os municípios vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns, a melhoria do sistema de saúde do município, e a integração dos programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º) Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de COLINAS DO SUL, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

IRAN DO LAGO FERREIRA
Prefeito Municipal de Colinas do Sul-GO

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data supra.